



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.

Protocolo nº 72027

Requerimento nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”.

2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação ao Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação, sendo que o Plano Anual de Fiscalização faz parte das atividades a serem desenvolvidas diariamente pela controladoria e a nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022, fazendo desta forma necessário o conhecimento sobre os assuntos.

A contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda se deu pelo conhecimento especializado, sendo que é a única IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- Mais de 1.800 cursos realizados
- Mais de 40.000 Alunos concluintes
- Mais de 150 professores



d. Zero de impedimento legal

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc.).

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da Unyflex.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 04, 05, 06 e 07 de outubro e terá carga horária de 18 horas, a ser realizado na sete da instituição na Rua Voluntários da Pátria, 547 – centro do Município de Curitiba, estado do Paraná.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Controle Interno Municipal - Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação 1 - Destaque na Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) Dia: 4 Horário: 14h às 17h e 20 1 Governança 2 Planejamento 3 Transparência 4 Controle 5 Padronização 6 Inovação tecnológica 7 Gestão de Riscos 8 Gestão por Competência (Profissionalismo e capacidade Técnica) 9 Antinepotismo 10 Segregação de funções 11 Modalidades 12 Procedimentos Auxiliares 13 Critérios de Julgamento 14 Quebras de paradigmas 15 Crimes e Infrações licitatórias 16 Transição 2 - Quem serão os Novos Agentes Licitadores? Dia: 5 Horário: 9h às 12h 1 Pregoeiro e Equipe de Apoio 2 Comissão de licitações 3 Agente de Contratação 4 Comissão de Contratação 5 Comissão de Avaliação Técnica 6 Comissão de Pré-Qualificação 7 Parecerista Contábil 8 Parecerista Jurídico 9 Autoridade Jurídica Máxima 10 Leiloeiro 11 Controlador Interno	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04/08

		12 Gestor e Fiscal de Contrato 13 Profissionais Terceirizados 14 Autoridades (competente, superior, máxima, técnica) 15 Servidor ou Comissão de Recebimento 16 Comissão de Responsabilização 17 Advocacia Pública (representação e defesa) 18 Responsabilidades e responsabilizações 3 - Atuação do Controle Interno na Nova Licitação Dia: 5 Horário: 14h às 17h e 20 1 Controle Interno: Destaques na Lei 14.133/21 2 Fases e momentos de atuação: a) Facultativa b) Obrigatória c) Vinculante 3 Papel orientador 4 Papel regulamentador 5 Papel Controlador 6 Atos do Controle Interno 7 A inviolabilidade profissional 8 Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21 9 Fornecimento das Normativas para uso local 10 Passo a passo para implantação dos primeiros procedimentos 11 Riscos e cuidados 12 Etapas da regulamentação 13 Aproveitamento de normativas de outros entes 4 - Ensino Preparatório para o Plano Anual Dia: 6 Horário: 9h às 12h 1 Objetivos, importância, perfil e fundamentos 2 Unidade e Sistema de Controle Interno 3 Situações que afetam o Controle Interno 4 Medidas para combate a corrupção 5 LRF (LC 101/00) 6 Improbidade (Leis 8.429/92 e 14.230/21) 7 Ouvidoria (Lei 13.460/17 - Direitos dos Usuários de Serviços Públicos) 8 Transparência (LC 131/09) 9 Acesso à Informação (Lei 12.527/11) 10 Lei Anticorrupção 12846/13 (Dec. 8420/2015) 11 Programa de Integridade (e compliance) 12 Responsabilidades, riscos e responsabilizações ao Controlador 5 - Confeccionando o Plano Anual de Controle Interno Dia: 6 Horário: 14h às 17h e 20 1 O sistema de Controle Interno Municipal 2 O Controlador Interno 3 Fundamentação legal de atuação no C.I. das Compras e Licitações 4 Normatizações da Controladoria - Decretos e Instruções Normativas 5 Plano de Trabalho (Ação):		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

05

ESTADO DO PARANÁ

		a) Ferramenta de gestão b) Planejamento c) Ação d) Auditoria e) Normatização 6 Plano Anual de Auditoria Interna: a) Planejamento estratégico b) Estrutura do órgão c) Gerenciamento de riscos d) Controles existentes e) Papel de trabalho f) Metodologia g) Objetivos específicos h) Programas e políticas do órgão i) Macroprocessos e matriz de riscos j) Prazos k) Recursos disponíveis l) Objetivos propostos7 - Fornecimento de modelos 6 - Prática sobre o Plano de Atividades do Controle Interno Dia: 7 Horário: 9h às 11h 1 A importância da Elaboração do Plano de Atividades de Controle Interno 2 O PACI x Tribunal de Contas do Estado do Paraná 3 Diretrizes para a elaboração 4 Auditorias 5 Verificações 6 Monitoramento 7 Acompanhamento 8 Amostragem 9 Metodologia 10 Achados 11 Cronograma das Atividades		
Valor Total			R\$ 2.420,00	

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 2.420,00** (dois mil e quatrocentos e vinte reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Paulo Jair Pilati

UNYFLEX

Controle Interno Municipal

📅 04, 05, 06, 07 de Outubro

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.



Carga-horária 18 horas



Curso Premium



+Tutorial Complementar (36h)

Corpo Docente

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Lucimara Oldani Taborda Coimbra

Advogada – professora - Mestre em Planejamento Público e Governança - Especialista em Direito Administrativo – servidora municipal - vasta experiência na área licitatória.



Suzana de Lima Gonçalves

Controladora Interna do Município de Bocaiuva do Sul-MBA – Controle Interno – Faculdade Unypública-MBA – Contabilidade Pública - Faculdade Unypública-MBA – Gestão Pública - Faculdade Unypública-MBA – Nova Lei de Licitações – Unypública



Fernanda Alves Andrade Guarido

Pós-doutora em Direito Econômico pela PUCPR. Doutora e Mestre em Administração Pela Universidade Positivo. Membro do Conselho Consultivo da Revista Public Sciences e Policies, da Universidade de Lisboa. Advogada. Sócia de Blanchet, Guarido e Prates Menezes. Membro Fundadora e Pesquisadora do IBEPES – Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais. Professora na Unypública. Professora de pós-graduações lato sensu em Licitações e Contratos Administrativos na UNIBRASIL, de Direito Administrativo da Universidade Positivo e de Auditoria da UFPR. Atuou na capacitação de servidores públicos nos temas atinentes às licitações, e aos contratos Administrativos pelas empresas JML e Negócios Públicos. Foi Professora e Pesquisadora do Curso de Direito da FAE Centro Universitário.



João Henrique Mildemberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.

Conteúdo Programático

Programação

• 1

Destaque na Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)

📅 Dia: 4 Horário: 14h às 17h e 20

- 1 Governança
- 2 Planejamento
- 3 Transparência
- 4 Controle
- 5 Padronização
- 6 Inovação tecnológica
- 7 Gestão de Riscos
- 8 Gestão por Competência (Profissionalismo e capacidade Técnica)
- 9 Antinepotismo
- 10 Segregação de funções
- 11 Modalidades
- 12 Procedimentos Auxiliares
- 13 Critérios de Julgamento
- 14 Quebras de paradigmas
- 15 Crimes e Infrações licitatórias
- 16 Transição

• 2

Quem serão os Novos Agentes Licitadores?

📅 Dia: 5 Horário: 9h às 12h

- 1 Pregoeiro e Equipe de Apoio
- 2 Comissão de licitações
- 3 Agente de Contratação
- 4 Comissão de Contratação
- 5 Comissão de Avaliação Técnica
- 6 Comissão de Pré-Qualificação
- 7 Parecerista Contábil
- 8 Parecerista Jurídico
- 9 Autoridade Jurídica Máxima
- 10 Leiloeiro
- 11 Controlador Interno
- 12 Gestor e Fiscal de Contrato
- 13 Profissionais Terceirizados
- 14 Autoridades (competente, superior, máxima, técnica)
- 15 Servidor ou Comissão de Recebimento
- 16 Comissão de Responsabilização
- 17 Advocacia Pública (representação e defesa)
- 18 Responsabilidades e responsabilizações

• 3

Atuação do Controle Interno na Nova Licitação

📅 Dia: 5 Horário: 14h às 17h e 20

- 1 Controle Interno: Destaques na Lei 14.133/21

- 2 Fases e momentos de atuação:
 - a) Facultativa
 - b) Obrigatória
 - c) Vinculante
- 3 Papel orientador
- 4 Papel regulamentador
- 5 Papel Controlador
- 6 Atos do Controle Interno
- 7 A inviolabilidade profissional
- 8 Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21
- 9 Fornecimento das Normativas para uso local
- 10 Passo a passo para implantação dos primeiros procedimentos
- 11 Riscos e cuidados
- 12 Etapas da regulamentação
- 13 Aproveitamento de normativas de outros entes

• 4

Ensino Preparatório para o Plano Anual

📅 Dia: 6 Horário: 9h às 12h

- 1 Objetivos, importância, perfil e fundamentos
- 2 Unidade e Sistema de Controle Interno
- 3 Situações que afetam o Controle Interno
- 4 Medidas para combate a corrupção
- 5 LRF (LC 101/00)
- 6 Improbidade (Leis 8.429/92 e 14.230/21)
- 7 Ouvidoria (Lei 13.460/17 - Direitos dos Usuários de Serviços Públicos)
- 8 Transparência (LC 131/09)
- 9 Acesso à Informação (Lei 12.527/11)
- 10 Lei Anticorrupção 12846/13 (Dec. 8420/2015)
- 11 Programa de Integridade (e compliance)
- 12 Responsabilidades, riscos e responsabilizações ao Controlador

• 5

Confeccionando o Plano Anual de Controle Interno

📅 Dia: 6 Horário: 14h às 17h e 20

- 1 O sistema de Controle Interno Municipal
- 2 O Controlador Interno
- 3 Fundamentação legal de atuação no C.I. das Compras e Licitações
- 4 Normatizações da Controladoria - Decretos e Instruções Normativas
- 5 Plano de Trabalho (Ação):
 - a) Ferramenta de gestão
 - b) Planejamento
 - c) Ação
 - d) Auditoria
 - e) Normatização
- 6 Plano Anual de Auditoria Interna:
 - a) Planejamento estratégico
 - b) Estrutura do órgão
 - c) Gerenciamento de riscos
 - d) Controles existentes
 - e) Papel de trabalho
 - f) Metodologia
 - g) Objetivos específicos
 - h) Programas e políticas do órgão
 - i) Macroprocessos e matriz de riscos
 - j) Prazos

- k) Recursos disponíveis
- l) Objetivos propostos
- 7 Fornecimento de modelos

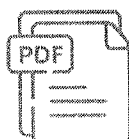
- 6

Prática sobre o Plano de Atividades do Controle Interno

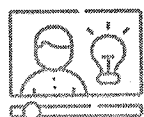
📅 Dia: 7 Horário: 9h às 11h

- 1 A importância da Elaboração do Plano de Atividades de Controle Interno
- 2 O PACI x Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- 3 Diretrizes para a elaboração
- 4 Auditorias
- 5 Verificações
- 6 Monitoramento
- 7 Acompanhamento
- 8 Amostragem
- 9 Metodologia
- 10 Achados
- 11 Cronograma das Atividades

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



Cursos Presenciais
A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo
A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas
A experiência mais flexível de estudar.



In Company
Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Investimento

Matrícula Avulsa

+ de 1 Participante

até 100% de desconto em relação ao valor individual

Assinantes Corporativos

até 50%

Curitiba, 09 de Setembro de 2022

Prezados!

A Unypública, que é a única Instituição de Ensino Superior privada no País, com Foco em Gestão Pública. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 40 mil agentes públicos, de aproximadamente 1.000 municípios. Nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida, nossa nota média anual no feedback dos alunos é acima de 95.

Informações do Curso

Curso Técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos. Fornecendo a devida habilitação Profissional

**Carga-horária 18 horas****Curso Premium****+ Tutoria Complementar (36h)****Controle Interno Municipal**
**Plano Anual de Fiscalização e Normas
da Nova Licitação**
Data de Realização: 04, 05, 06, 07 de Outubro**Investimento Inicial:** R\$ 2.690,00.

- Nosso curso inclui 4 dias de imersão total.
- Contém apostila em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo 500ml).
- Tutoria Complementar.
- Consultoria por aplicativo.
- Coffe Break todos os dias.
- Certificado de extensão.

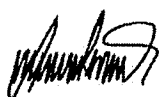
De:**Por:**

Participantes	Investimento por participante	Participantes	Investimento por participante (com desconto 10%)
01	R\$ 2.690,00	01	R\$ 2.420,00

Art. 23- A. É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

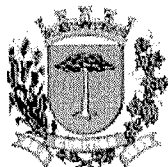
Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:

<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>



Bruno Ricardo Ávila - Diretor Geral
Unyflex Capacitacao e Treinamento
CNPJ: 36.731.728/0001-30 | 36.731.728/0001-30

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9 9758-7226
R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
Contato@unipublicabrasil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

148
Número da Nota
1652
Data e Hora de Emissão
18/08/2022 11:47:46
Código de Verificação
M63EK30R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 32237423
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORA
CPF / CNPJ: 77.703.114/0001-22 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV DOS ESTUDANTES, 299 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86200000
Município: IBIPORA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LEI 14.133 INEXIGIBILIDADE E DISPENSA BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +
09, 10, 11, 12 DE AGOSTO

PARTICIPANTES: DEVALDO GILINI JUNIOR

VALOR UNITARIO: R\$ 2.241,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.241,00

BANCO BRADESCO 237

AG 1219 CONTA 68332-9

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.241,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.241,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

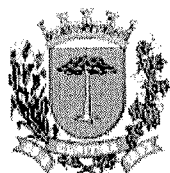
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.241,00	2,00	44,82	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1649

Data e Hora de Emissão
17/08/2022 13:04:41

Código de Verificação
9J4JLE0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 32237423
 CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA IBIPORA
CPF / CNPJ: 76.244.961/0001-03 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86200000
Município: IBIPORA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS 3ª E 4ª FASE - EVENTOS NÃO PERIODICOS
 09, 10, 11, 12 DE AGOSTO
 PARTICIPANTES: ARTUR SEBASTIAO GOMES FERNANDES
 VALOR UNITARIO: R\$ 2.421,00
 VALOR TOTAL: R\$ 2.421,00
 BANCO BRADESCO 237
 AG 1219 CONTA 68332-9
 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.241,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.241,00

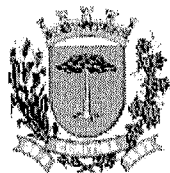
Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.241,00	2,00	44,82	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1603

Data e Hora de Emissão
01/08/2022 10:42:20

Código de Verificação
F16LT60F

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 32237423
 CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CPF / CNPJ: 78.299.815/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: PC JOSE DE OLIVEIRA ROSA, SN - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86800970
Município: APUCARANA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS DIRETO AO PONTO!
 02, 03, 04, 05 DE AGOSTO
 PARTICIPANTE: ALLISON TIAGO PELLIZER
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.241,00
 VALOR TOTAL: R\$ 2.241,00
 BANCO BRADESCO 237
 AG 1219 CONTA 68332-9

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.241,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.241,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.241,00	2,00	44,82	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Nota Técnica nº 001/2022

Inexigibilidade licitatória, na aquisição de Ensino Profissional da Faculdade Unypública.

Apresentamos os diferenciais que justificam a contratação direta da **Faculdade Unypública** por procedimento de inexigibilidade licitatória, devido sua notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, nos 4 entes federativos e nos 3 poderes, tanto na Administração Direta quanto na Administração Indireta.

Sobre esta Instituição:

Somos a **única** IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com *know-how*, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados**
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes**
- c. Mais de 150 professores**
- d. Zero de impedimento legal**

Indicadores e documentos de nosso desempenho poderão ser visualizados nos seguintes *links* da internet:

- a. unipublicabrasil.com.br** (marca-mãe: Faculdade)
- b. unypós.com.br** (pós-graduação)
- c. unipublicabrasil.com.br/index.php** (extensão/livres presenciais)
- c. unyflex.com.br** (extensão/livres EaD)

Nessas páginas, é possível visualizar história, certidões, desempenho técnico, conteúdos, corpo docente e outras informações comprobatórias da notória especialização da **Unypública**.

Inclusive, ao acessar esse *link* eletrônico a seguir, pode-se constatar que nas recentes avaliações do MEC – Ministério da Educação, esta Escola Superior de Gestão Pública alcançou as notas 4 (IES) e 5 (Ensino), numa escala de 0 a 5.

<https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjI2NjA=>

De se ressaltar também, que os serviços educacionais promovidos pela **Unypública** (Graduação, Pós-Graduação e Extensão), ocorrem conforme a Lei 9.394/96 (LDB - Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Federal nº 5.154/04 e Res/MEC/CNE nº 1/2018.

Do Corpo Docente:

Todos os cursos da **Unypública** são ministrados por profissionais docentes especialistas nos respectivos temas, titulados e experientes nas áreas.

É possível visualizar seus currículos no sistema *Lattes* ou nesse link: *<https://unypos.com.br/docentes>*.

Razões da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

"Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Da Inexigibilidade Licitatória:

Os cursos disponibilizados pela Unypública podem ser adquiridos pelo setor governamental por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista as seguintes previsões legais:

Lei 8.666/93:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

Lei 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc).

Da Contratação da Unypública:

Quanto aos cursos promovidos pela **Unypública**, é de se considerar e destacar os seguintes:

- a. **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;
- b. **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos; e
- c. **notória especialização da contratada:** a **Unypública** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada (vide <https://unypub.com.br/docentes> ou **Lattes** na página interna de cada curso); já atendeu praticamente todos os entes federativos nos 3 poderes; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica acima de 90 (vide <https://unipublicabrasil.com.br/quem-somos.php#feedback>).

Valendo complementar que a Advocacia Geral da União(AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a **Unypública** expediu a **Nota Técnica nº 002/2022**, disponibilizada em sua página eletrônica (<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>) e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos, ou encomendarem temas próprios (*on demand*).

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela contratação do Ensino promovido pela **Unypública** sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **Unypública** o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas que usa e disponibiliza ao alunado.

Por fim, quando da inscrição de vários alunos, o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

Registrando que a cada matrícula ou contratação, a equipe **Unypública** presta apoio técnico-jurídico, orientando aos procedimentos necessários no âmbito do órgão, referentemente à formalização da Inexigibilidade, apontando, inclusive, a **Nota Técnica nº 002/2022**, divulgada no link <https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da **Unypública**.

Todavia, colocamo-nos ao dispor para outras informações que o órgão contratante entender cabíveis.

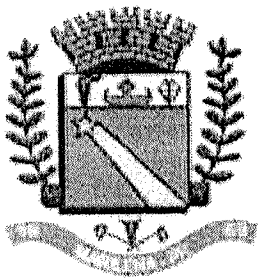
Felizes pela escolha, comprometemo-nos à prestação dos serviços eficientemente!

Prof. Jonias Oliveira
Diretor Geral

Frank Ávila
Dir. de Pós-Graduação

Bruno Ávila
Dir. de Extensão

Nilton Cordoni Jr.
Dir. de Graduação



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

Joaquim da Costa Patrício
Secretário Administrativo

Joaquim da Costa Patrício
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DECRETO: 045/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

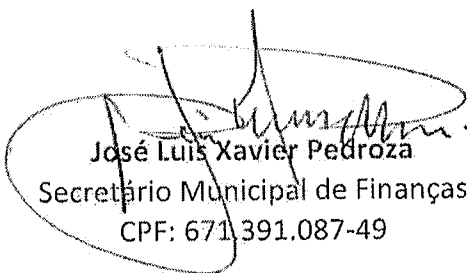
Atestado de Capacidade Técnica

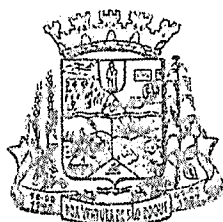
Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.


José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"
- In Company Boa Ventura São Roque – dia 08 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional –
In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021
Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EAD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

LICITAÇÕES TREINAMENTO PRÁTICO
Dias 17, 18, 19, 20 de Novembro 2020

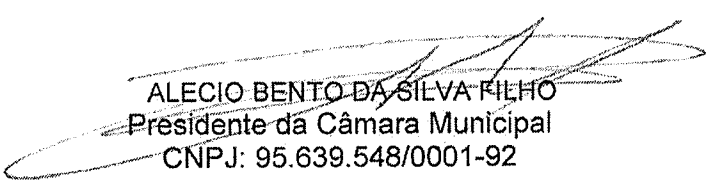
CÂMARAS MUNICIPAIS INÍCIO DA LEGISLATURA (2º TURMA)
Dias 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO 2021

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

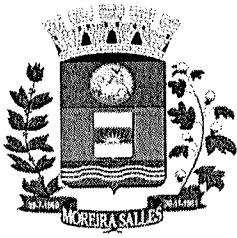
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÕES DIRETAS E
NORMATIZAÇÕES
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Mandaguari – PR, 13 de abril de 2021



ALECIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 95.639.548/0001-92



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou do seguinte curso realizado pela Unyflex:

*ADITIVOS EM CONTRATOS APRENDA CADA UMA DAS REGRAS
DIAS 18, 19, 20 DE ABRIL 2022 – Presencial.*

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Moreira Sales – PR, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.10 10:08:26 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.217.025/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3099-5473
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **09:29:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 1 de 6

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH nº 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada “UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço que era na: Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 Centro - Curitiba – PR, CEP: 80410-220 **passa a ser na:** Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 2 de 6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL****UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694**

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada “UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, RESOLVEM, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 3 de 6

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 4 de 6

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, **Karol Cristina Ribas de Andrade**, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 5 de 6

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 6 de 6

Cláusula Décima Quarta: Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Karol Cristina Ribas de Andrade

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2021 07:15 SOB N° 20216456622.
PROTOCOLO: 216456622 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107323875. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.
NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2021.
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:13 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **B726.9471.9D0B.BBAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.788.233
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:19 do dia 20/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0A85075927A9412D883727C5AFACCB61A0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

39

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027183691-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 005 CD ROSA LEAL / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

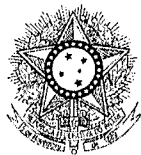
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090403184040285236

Informação obtida em 13/09/2022 09:20:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Certidão nº: 13029608/2022
Expedição: 27/04/2022, às 10:03:10
Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
#

CPF.027.145.019-31

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 16/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de agosto de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.08.18
14:11:14 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8D410979 ***



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

438

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 004/2022, constante nos autos, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

448

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	191/2022
Data do Processo:	13/09/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 033/2022
Objeto do processo:	Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”.
Valor Máximo:	R\$ 2.420,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

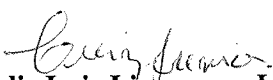
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
42	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	3.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/09/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

45

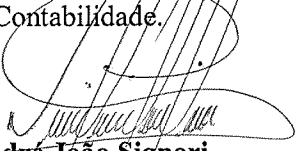
ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandre João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeleiro, 23 de setembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 242/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 191/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 033/2022, cujo objeto refere-se à contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso II do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Devemos salientar quais os serviços técnicos são elencados no art. 13, anteriormente mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- (...)*

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Diante do exposto, verificamos que os determinados “serviços especializados” estão previstos na Lei das Licitações.

Sobre o requerimento feito pelo Sr. Prefeito, o qual apresenta considerações referente ao objeto e justificativas da contratação, bem como do valor a ser pago, os quais constam das folhas 01 a 06 dos autos.

Contudo, deve-se demonstrar que os valores propostos estão dentro dos valores praticados no mercado. O que foi comprovado através de notas fiscais.

Ao edital foi juntada a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93.

Existe Parecer Contábil quanto à existência de orçamento, bem como declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Desta forma, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

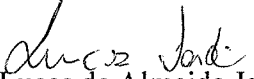
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h03, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 191/2022-LIC, de Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 033/2022.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 191/2022
Inexigibilidade n.º 033/2022

Parecer n.º 456/2022

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda para realizar capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”. A justificativa para a contratação da empresa por Inexigibilidade de Licitação considera o conhecimento especializado, sendo a única IES - Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Pelo exposto, denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No requerimento n.º 004/2022, o Excelentíssimo Prefeito justifica a necessidade da contratação para o treinamento da agente pública que atua na Controladoria Interna do Município.

Os valores propostos estão dentro daqueles praticados, conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Considerando o exposto, verifica-se a legalidade da contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

528

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme requerimento de nº 004/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”.

2 – EMPRESA:

Empresa: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 547

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.020-000

3 – VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...
§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.
...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação ao Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação, sendo que o Plano Anual de Fiscalização faz parte das atividades a serem desenvolvidas diariamente pela controladoria e a nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022, fazendo desta forma necessário o conhecimento sobre os assuntos.

A contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda se deu pelo conhecimento especializado, sendo que é a única IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando



exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes
- c. Mais de 150 professores
- d. Zero de impedimento legal

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc.).

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da Unyflex.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
42	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 191/2022, atendendo ao Gabinete do Prefeito, tendo em vista a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,


Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

558

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 242/2022 e Parecer Jurídico nº 456/2022, cujo assunto é a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 191/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 033/2022.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
42	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 242/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 456/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,


Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2022, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema “Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 191/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ⁵⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

58

ESTADO DO PARANÁ

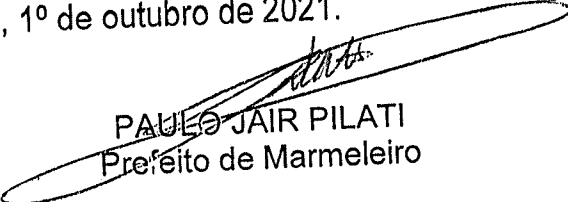
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

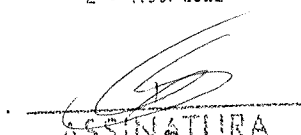
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

25 A50. 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-

5;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁶⁰⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

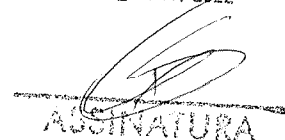
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

22 SET. 2022


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 157/2022
 Ata de Registro de Preços nº 236/2022 - Analole Feiber Confeções - CNPJ nº 00.418.081/0001-44.
 Ata de Registro de Preços nº 238/2022 - Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda - CNPJ nº 04.584.756/0001-86.
 Ata de Registro de Preços nº 241/2022 - Zoom Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Epp - CNPJ nº 10.590.496/0001-54.
 Ata de Registro de Preços nº 242/2022 - PSI - Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda - CNPJ nº 04.605.710/0001-04.
 Contrato nº 213/2022 - Elias Dzindzik - CPF nº 575.054.389-72.
 Contrato nº 220/2022 - Cleverson Willian Rinaldi - CPF nº 086.121.899-00.
 Contrato nº 270/2022 - Douglas Camiccia - CPF nº 072.512.829-17.
 Contrato nº 247/2022 - Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
 Contrato nº 248/2022 - Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
 Contrato nº 275/2022 - Ponto Luz Iluminação Ltda - CNPJ/MF nº 43.004.178/0001-13.
 Contrato nº 278/2022 - Douglas Possan Eireli - CNPJ/MF nº 15.332.845/0001-51.
 Contrato nº 290/2022 - Jornal de Beltrão S.A. CNPJ/MF nº 95.420.168/0001-33.
 Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 139/2022 - Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
 Vigésimo Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 086/2018 - Genie Seguradora AS - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
 Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022
 O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 147/2022 que, tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, necessariamente a revisão do cadastro do pregoeiro junto a plataforma, fica a abertura do certame suspensa.
 Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito

ERRATA DO TERMO DE DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos faz a Errata referente da publicação da Adjudicação e Homologação do Chamamento Público 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2614, página 317 e 318), no Jornal de Beltrão (edição 7.547, página 09) e no Diário Oficial da União (edição nº 185, página 275) em 28 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.
 Leia-se: Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2022.
 Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 034/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 1000 METROS LINEARES DE POSTES DA CIDADE DE CASCAVEL PARA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, INCLUSIVE CUSTOS COM A CARRETA (PREFERENCIALMENTE LS), CARREGAMENTO COM CAMINHÃO MUNKK NO DEPOSITO DA COPEL NA CIDADE DE CASCAVEL E FRETE ATÉ DOIS VIZINHOS. CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915, inscrita no CNPJ sob o nº 47.332.138/0001-51, sediada na Rua Vereador Idnair Canello, nº 815, Bairro Colina Verde, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, E-mail: contabilcolinaverde@gmail.com e telefone (46) 3536-2578, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a), Dejaí de Barros Trindade, CPF nº 965.103.239-15 e RG nº 63680486; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 28 de setembro de 2022, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022
 Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de micro-computadores e monitores para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos - Pr. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
 Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2022. Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 927.080,50 (novecentos e vinte e sete mil, oitenta reais e cinquenta centavos).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
 Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
 Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, para a contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema "Controle Interno Municipal - Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 191/2022.
 A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.
 Contratada: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.
 Valor Total: R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.
 Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMM
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Mou Campinho".
 A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 001/2022/DU - Departamento de Urbanismo e o Despacho da Autoridade Superior, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação da planilha orçamentária e demais documentos.
 Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas realiações.
 Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Daverson Colle da Silva
 Presidente da CPL
 Portaria 6.864 de 22/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 85.240-000 - Fone: (41) 354.61223
 Home Page: <http://www.perola-doeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@perola-doeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2022 - TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria nº 90/2021 de 29/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 35/2022.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresas para fabricação, fornecimento e instalação de cadeiras de plástico para o Ginásio de Esportes 35 do município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Outubro de 2022, às 08.30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Outubro de 2022, às 08.45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 29 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@perola-doeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

Pêrola D'Oeste/PR, 28 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

LAÍS FERNANDA GINDRI - Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO PARANÁ - BRASIL
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 42 - Telêfones: (41) 3546-5561/266
 85.740-000 - E-mail: casa@perola-doeste.pr.gov.br - Pêrola D'Oeste - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2022
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.984/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. ELOIR BOTTEGA, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP/PR, CPF nº 025.507.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Pêrola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

HOMOLOGAÇÃO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, referente Contratação de Empresa para a compra de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Pêrola D'Oeste/PR.

Conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa ECLESIO CASSIA FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 20.136.332/0001-06, com sede social Avenida Brasília, nº 1271 Bairro Centro, CEP: 85.750-000, na cidade de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. ECLESIO CASSIA FERNANDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.568.982-5 SSP/PR e CPF sob nº 048.849.119-38, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 1271 Bairro Centro, CEP: 85.740-000, na cidade de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, o valor pago será de R\$ 11.315,00 (onze mil trezentos e quinze reais).

Pêrola D'Oeste/PR 27 de Setembro de 2022

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara Municipal do
 Município de Pêrola D'Oeste/Pr

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a compra de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Pêrola D'Oeste/PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.

CONTRATADA: ECLESIO CASSIA FERNANDES
 ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

VALOR: R\$ 11.315,00 (Onze mil trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2022

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
 Pêrola D'Oeste/Pr



A.R.I.
 Associação Recreativa Independência



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA INDEPENDÊNCIA-ARI convoca seu eleitor para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de Outubro de 2022, a partir das 19h30 no sede da associação, em a Rodovia PR 359, serra cida, tendo a seguinte pauta:

- 1- Para eleição e posse do diretório para período de 29 de setembro de 2022 a Outubro de 2023.
- 2- Apresentação de contas pedindo estatuto do Outubro de 2021 a Outubro de 2022.
- 3- Anulação quadros nomeados após lista de eleição Preliminar e São Patrimônio.

Francisco Berto, 30 de setembro de 2022.

FERNANDO DE FARIAS
 Presidente
 CPF 042.792.509-10



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu, com sede em Nova Prata do Iguaçu, na rua Pedro Gomes da Silva, nº 271, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. José Dionel de Costa, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Nova Prata do Iguaçu, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Nova Prata do Iguaçu para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

4 - Outros (se houver) A inscrição das chapas candidais deverá ocorrer no Secretariado da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 56, inciso I, do Estatuto padrão da APAE). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, excluindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quitados com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das APAEs). É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, multa hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Nova Prata do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

José Dionel da Costa
 Presidente da APAE



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR66/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior desconto Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE..
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.684.211,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e onze reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/10/2022, às 08.00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licita.net.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licita.net.com.br.
 Bela Vista da Caroba - PR - 27 de setembro de 2022.
 GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1326- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da requalificação da área denominada "Meu Campinho". A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 001/2022/DU – Departamento de Urbanismo e o Despacho da Autoridade Superior, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para adequação da planilha orçamentária e demais documentos. Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2022, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema "Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 191/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TRANSPORTE ESCOLAR – REFERENTE 9ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 9ª parcela no valor de **R\$ 19.441,65 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 29 de setembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação do dia 01 de setembro de 2022, edição 1307 no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, página 04,

ONDE SE LÊ:

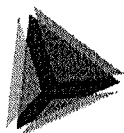
EDITAL Nº 248/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano*: 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 33

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 191/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidora no tema "Controle Interno Municipal – Plano Anual de Fiscalização e Normas da Nova Licitação".

Dotação Orçamentária*: 0204041240002200533903948000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 2.420,00

Data Publicação Termo ratificação: 29/09/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))